



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL NUPROP N°. 07/2022

Processo nº 23110.015010/2022-11

## **SELEÇÃO DE COORDENADORES INSTITUCIONAIS PIBID e RP**

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna pública a consulta de intenção para Coordenador Institucional em conformidade com as normas previstas no Edital CAPES nº 23/2022, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), e do Edital CAPES nº 24/2022, Programa Residência Pedagógica (RP).

### **1. Cronograma**

Divulgação e chamamento dos interessados a função de coordenador institucional PIBID ou RP	02 a 10 de Maio de 2022
Seleção do Coordenadores Institucionais pela Comissão Institucional de Formação Inicial e Continuada de Professores	12 de Maio de 2022
Divulgação do resultado preliminar	13 de Maio de 2022
Vista de notas e recurso	16 e 17 de Maio de 2022
Resultado Final	19 de Maio de 2022

### **2. Requisitos para participação**

2.1 Todos os professores que atuam nos cursos de licenciatura da UFPel podem participar do presente Edital, desde que atendam aos critérios previstos no Edital CAPES nº 23/2022, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), e no Edital CAPES N° 24/2022, Programa Residência Pedagógica (RP).

#### **Critérios para Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) – Edital CAPES N° 23/2022 e Portaria CAPES nº 83/2022:**

- I - Ser aprovado por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;
- II - Possuir título de mestre ou doutor;
- III - Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI - Possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

1. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
2. coordenação de curso de licenciatura (como titular);
3. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
4. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
5. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
6. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e
7. docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

#### **Critérios para Programa de Residência Pedagógica - Edital CAPES Nº 24/2022 e Portaria CAPES Nº 82/2022:**

I - Possuir título de mestre ou de doutor;

II - Pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

V - Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos sete critérios abaixo:

1. coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
2. coordenação de curso de licenciatura (como titular);
3. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);
4. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
5. docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);
6. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
7. docência na educação básica (função docente).

2.2. Cada docente deve optar por participar de apenas um Edital CAPES (PIBID ou Residência Pedagógica).

2.3. Os beneficiários das modalidades de bolsa de coordenador institucional, não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses nessa modalidade. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação desta portaria.

### **3. Inscrições**

3.1. As inscrições serão feitas através do link: <https://forms.gle/yPNdXadybU3oxLUL8>

### **4. Divulgação dos resultados**

4.1. Os resultados serão divulgados no site da PRE UFPel : <http://wp.ufpel.edu.br/pre/>, aba "notícias", na data indicada no item 1 do presente Edital.

### **5. Recurso do resultado preliminar**

5.1. Caberá recurso desta etapa após a divulgação do Resultado Preliminar, o qual deverá ser submetido exclusivamente via SEI, através de um documento do tipo “despacho”, inserido em um processo do tipo “Graduação: Programas de Iniciação à Docência” e enviado à unidade NUPROP, no prazo estipulado no item 1 do presente Edital.

### **6. Disposições finais**

6.1. Os coordenadores institucionais selecionados para o Edital CAPES Nº 23/2022, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), e o Edital CAPES nº 24/2022, Programa Residência Pedagógica, serão responsáveis pela elaboração dos projetos institucionais que concorrerão nos referidos Editais.

Este edital é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022, Portaria Capes nº 83 de 27 de abril de 2022 e demais dispositivos aplicáveis à matéria. E pelos Editais CAPES nº 23 e 24/2022.

Pelotas, 02 de maio de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carine Dahl Corcini  
Presidente CLAAPET/UFPel  
(assinado eletronicamente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Cóssio  
Pró-Reitora de Ensino – UFPel

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 02/05/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 02/05/2022, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1682026** e o código CRC **16339424**.

**Referência:** Processo nº 23110.015010/2022-11

SEI nº 1682026